

Interseccionalidade imbricada a Direito à Educação Não falo de Educação como favor, mas sim em Direitos Humanos

JACY MARQUES PASSOS

¹ Grupo de Pesquisa PIPAS-UFF, jacym34@gmail.com

Palavras-chave: Interseccionalidade; Educação; Direitos Humanos.

A interseccionalidade, conceito cunhado por Kimberlé Crenshaw na década de 1980, propõe uma leitura crítica das diferentes formas de opressão que se entrecruzam e se potencializam em determinados grupos sociais. Nesse sentido, raça, gênero, classe, deficiência, sexualidade e outros marcadores sociais não podem ser analisados de forma isolada, pois se combinam produzindo desigualdades específicas. Quando aplicada ao campo educacional, a interseccionalidade permite compreender que as barreiras de acesso, permanência e qualidade no ensino não afetam todos os sujeitos da mesma maneira, mas são vividas de forma diferenciada de acordo com a posição que cada um ocupa nas relações sociais.

Nessa perspectiva, o direito à educação, garantido pela Constituição Federal (CF), de 1988, no Brasil e reconhecido em tratados internacionais de direitos humanos, ainda se apresenta como um desafio diante das desigualdades históricas que estruturam a sociedade. A escola, regularmente, reproduz exclusões sociais ao não reconhecer a pluralidade de experiências e identidades dos estudantes. Meninas negras, jovens periféricos, estudantes indígenas, pessoas com deficiência (PCD), crianças e adolescentes Acolhidas Institucionalmente e pessoas LGBTQIAPN+ enfrentam obstáculos adicionais, que vão desde preconceitos sutis até violências explícitas, comprometendo sua trajetória escolar. É nesse ponto que a interseccionalidade se torna ferramenta essencial: ela possibilita visibilizar essas múltiplas camadas de discriminação e orientar políticas públicas mais inclusivas, compreendendo ser este um direito e não um favor e, sendo assim, não se pode abrir mão.

Dessa forma, é imperativo a educação inclusiva e equitativa e, dessa maneira, exige, portanto, uma perspectiva interseccional que vá além da mera universalização do acesso. É necessário criar estratégias pedagógicas e institucionais que reconheçam as particularidades de cada grupo social e que assegurem condições reais de permanência e aprendizagem. Políticas Afirmativas de cotas raciais e sociais, programas de acessibilidade, formação de professores para lidar com a diversidade, fortalecimento da cultura de respeito aos direitos humanos e enfrentamento ao racismo, etarismo, aporofobia, sexismo e capacitismo são exemplos de medidas que se sustentam na lógica interseccional.

Assim, pensar o direito à educação sob a ótica da interseccionalidade significa compreender que tão somente a igualdade será suficiente para garantir justiça educacional. Isso implica em preciso adotar uma visão que considere as desigualdades estruturais e busque soluções que contemplem a complexidade das identidades e experiências dos sujeitos. Então, nesse viés, por meio dessa abordagem será possível avançar em direção a uma educação verdadeiramente democrática, inclusiva e promotora de cidadania.

